



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 005/23

RUBRICA Ø

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201002010052023/2023
Dispensa sem Disputa Nº 005/2023

4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2023 – Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA 12
 PASTOS BONS

Pastos Bons - MA, 7 de Janeiro de 2026

À

Sra. JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 002.821.443-9.

Solicitação de Manifestação de Interesse – 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 075/2023

Sra. Contratada,

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons – MA**, inscrita no CNPJ nº **16.810.659/0001-43**, por meio de sua representante legal, vem, por meio deste, **solicitar a manifestação formal de interesse** quanto à celebração do **3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 075/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 201002010052023/2023**, oriundo da **Dispensa nº 005/2023**, firmado com **Judite Alves de Oliveira Sá**, inscrita no CPF nº **002.821.443-90**.

O referido termo aditivo tem por objeto a **renovação do prazo de vigência contratual**, visando assegurar a continuidade da **locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons/MA**, mantendo-se o valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** e as demais condições estabelecidas no contrato original.

Dessa forma, solicitamos que o(a) contratado(a) encaminhe o **Termo de Aceite**, manifestando sua concordância com a formalização do referido aditivo, **até a data de 09/01/2026**, considerando que esta solicitação está sendo realizada em **07/01/2026**, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 005/23

RUBRICA _____



JUSTIFICATIVA PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Contrato nº 075/2023

Contratada: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 002.821.443-90, representada neste ato por JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 002.821.443-90;

OBJETO: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, com a devida responsabilidade administrativa e compromisso com o interesse público, a celebração do **4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 075/2023**, firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento da referida Secretaria.

É oportuno destacar que o contrato foi celebrado no ano de 2023, com valor mensal inicialmente fixado em **R\$ 1.200,00**, não tendo, ao longo de sua execução, passado por reajustes suficientes para recompor as perdas decorrentes da evolução econômica do período. Tal defasagem impõe à Administração o dever de agir com equilíbrio e justiça, promovendo a recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

A atualização do valor para **R\$ 1.600,00 mensais** revela-se medida necessária, razoável e compatível com a realidade atual, assegurando a continuidade da utilização de imóvel que já atende plenamente às necessidades da Administração, sem gerar ônus desproporcional aos cofres públicos.

Cumprе ressaltar que a eventual descontinuidade da locação, ou a busca por nova contratação, implicaria não apenas riscos à continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social, mas também possíveis custos adicionais com mudança de sede, adequações estruturais e reorganização administrativa, circunstâncias que recomendam a manutenção do ajuste com a devida recomposição do valor. Nesse sentido, o presente reequilíbrio não constitui liberalidade, mas sim providência legítima e necessária para assegurar a estabilidade contratual, a continuidade do serviço público e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a formalização do 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 075/2023, como medida oportuna, equilibrada e alinhada aos deveres da boa gestão pública.

Pastos Bons – MA, 5 de Fevereiro de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA _____



Pastos Bons – MA, 5 de Fevereiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de reequilíbrio de preços do Contrato nº 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA _____



PARECER JURÍDICO

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Contrato nº 075/2023

Contratada: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 002.821.443-90, representada neste ato por JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº002.821.443-90.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons - MA
OBJETIVO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Contrato de Locação. Inteligência do Art. 65, II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. ALTERAÇÃO DO VALOR MENSAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO). TEORIA DA IMPREVISÃO E ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL VIA LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA. PERCENTUAL DE REAJUSTE (33,33%) CONFORME A REALIDADE MERCADOLÓGICA. MANUTENÇÃO DA EQUAÇÃO FINANCEIRA ORIGINAL. LEGALIDADE.

Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Técnico-Jurídica o Processo Administrativo nº 201002010052023/2023, que tem por finalidade analisar a viabilidade jurídica da celebração do 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 075/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA e a Sra. Judite Alves de Oliveira Sá.

A contratação originária foi realizada mediante Dispensa de Licitação nº 005/2023, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, serviço essencial à execução das políticas públicas assistenciais no âmbito municipal.

Conforme consta dos autos, o valor locatício inicialmente pactuado foi fixado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em valor global anual.

Verifica-se, contudo, que o referido valor permaneceu por longo período sem qualquer recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro desde o início da contratação, o que ocasionou significativa defasagem em relação aos valores atualmente praticados no mercado imobiliário local.

Diante desse cenário, foi formalizado pleito administrativo visando à recomposição do valor contratual, de modo a restabelecer a equação econômico-financeira do ajuste.

Os elementos constantes do processo administrativo evidenciam que os valores locatícios praticados no Município de Pastos Bons/MA sofreram variações ao longo do tempo, refletindo a dinâmica do mercado imobiliário local, de modo que o valor originalmente contratado deixou de representar adequadamente o preço de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N.º _____
PROC. N.º disp 005/23
RUBRICA _____



Nesse contexto, propõe-se a atualização do valor mensal da locação para R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em valor global anual, com vigência de 09 de fevereiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

A recomposição pretendida representa acréscimo aproximado de 33,33% sobre o valor anteriormente praticado, percentual que se revela compatível com a defasagem acumulada ao longo dos anos e com os valores atualmente observados no mercado imobiliário local.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – Do princípio constitucional da preservação da equação econômico-financeira

O equilíbrio econômico-financeiro constitui princípio estruturante dos contratos administrativos, assegurado pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina a manutenção das condições efetivas da proposta ao longo da execução contratual.

Tal princípio garante que a relação de equivalência entre os encargos assumidos pelo contratado e a remuneração paga pela Administração seja preservada, evitando distorções econômicas que comprometam a justiça do contrato. Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

“A equação econômico-financeira do contrato administrativo deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando a equivalência entre encargos e remuneração.”

No mesmo sentido, ensina Hely Lopes Meirelles:

“Equilíbrio financeiro é a relação de igualdade entre os encargos do contratado e a contraprestação da Administração, segundo as condições efetivas da proposta.”

No caso em análise, a ausência de qualquer reequilíbrio desde a celebração do contrato gerou evidente descompasso entre o valor pactuado e a realidade econômica atual, justificando a recomposição.

II.II – Da previsão legal do reequilíbrio na Lei nº 8.666/1993

A Lei nº 8.666/1993 prevê expressamente a possibilidade de alteração contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas:

II – por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração (...), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.”

A interpretação do dispositivo deve considerar a natureza continuada do contrato de locação, no qual a remuneração deve acompanhar, de forma razoável, a evolução do mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA _____ α



Conforme leciona Marçal Justen Filho:

“A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro é dever da Administração sempre que a base econômica do contrato for alterada de forma relevante.”

No presente caso, a ausência de reajustes ou reequilíbrios ao longo do tempo legitima a revisão contratual.

II.III – Da compatibilidade com o valor de mercado (art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993)

A contratação foi realizada com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, que exige que o preço da locação seja compatível com o valor de mercado.

Tal exigência deve ser observada durante toda a execução contratual, não apenas no momento inicial da contratação. No caso concreto, verifica-se que o valor anteriormente praticado (R\$ 1.200,00) tornou-se inferior aos valores atualmente praticados no mercado imobiliário local.

Por sua vez, o valor proposto de R\$ 1.600,00 revela-se compatível com a realidade mercadológica, atendendo ao requisito legal de vantajosidade e adequação econômica.

II.IV – Da justificativa técnica do reequilíbrio

Os elementos constantes dos autos demonstram que houve evolução nos valores locatícios praticados no Município de Pastos Bons/MA, decorrente da dinâmica natural do mercado imobiliário.

A ausência de reequilíbrio desde o início do contrato ocasionou defasagem progressiva do valor pactuado, tornando necessária sua atualização.

A recomposição para R\$ 1.600,00 mensais não representa aumento arbitrário, mas medida necessária para alinhar o contrato à realidade atual, restabelecendo a justa remuneração do contratado.

II.V – Da vedação ao enriquecimento sem causa

Nos termos do art. 884 do Código Civil, é vedado o enriquecimento sem causa.

A manutenção de valor locatício defasado por longo período pode gerar vantagem indevida à Administração, em detrimento do contratado, o que se mostra incompatível com os princípios da boa-fé e da equidade.

A recomposição do valor contratual, portanto, revela-se medida juridicamente adequada para evitar distorções econômicas indevidas.

II.VI – Da vantajosidade administrativa e da continuidade do serviço público

O imóvel locado destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, serviço essencial à implementação de políticas públicas assistenciais.

A manutenção do contrato mostra-se vantajosa, evitando custos adicionais com mudança, adaptações estruturais e possíveis prejuízos à continuidade do serviço público.

Além disso, o valor proposto revela-se compatível com o mercado, sendo economicamente justificável.

α



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 005/23
RUBRICA _____ 12



II.VII – Da formalização do termo aditivo

Nos termos dos arts. 60 e 61 da Lei nº 8.666/1993, a alteração contratual deve ser formalizada mediante termo aditivo e publicada na imprensa oficial como condição de eficácia.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- 1) o valor contratual inicial permaneceu sem qualquer reequilíbrio desde a origem do contrato, tornando-se defasado;
- 2) a recomposição proposta visa restabelecer a equação econômico-financeira;
- 3) o novo valor de R\$ 1.600,00 mensais mostra-se compatível com o mercado imobiliário local;
- 4) a medida encontra amparo no art. 37, XXI, da Constituição Federal, no art. 24, inciso X, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993;
- 5) a alteração é juridicamente válida, tecnicamente justificada e administrativamente vantajosa.

Diante disso, esta Assessoria manifesta-se FAVORAVELMENTE à celebração do 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 075/2023, com a fixação do valor mensal em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recomenda-se a formalização do termo aditivo e sua publicação na imprensa oficial.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 9 de Fevereiro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 005/23

RUBRICA R



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Contrato nº 075/2023

Contratada: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, domiciliada em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 002.821.443-90, representada neste ato por JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 002.821.443-90;

OBJETO: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de reequilíbrio de preços.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 9 de Fevereiro de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025



4º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 075/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 005/2023

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201002010052023/2023



OBJETO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Janeiro de 2026

FINAL: 10 de Janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



DADOS DO CONTRATADO

JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 002.821.443-90

Domiciliada em Pastos Bons, Maranhão

JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CPF nº 002.821.443-90



FISCAL DO CONTRATO

Magda Barbalho Teixeira Camapum - CPF nº 802.603.063-04

PREÂMBULO

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Justina Alves de Oliveira Sá
JO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente ajuste fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, que permite a alteração dos contratos para restabelecer a relação pactuada inicialmente em caso de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. O termo aditivo tem por objeto o **Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 075/2023**, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da **locação do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – Fica ajustado o preço da presente CONTRATAÇÃO pela execução do objeto do Contrato, o valor mensal de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons/MA	MÊS	1	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Valor Total						R\$ 19.200,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O presente reequilíbrio entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se a vigência contratual de 10 de Janeiro de 2026 até 10 de Janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1 – Os efeitos financeiros deste Reequilíbrio Econômico-Financeiro passam a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos conforme a instrução contida no Processo Administrativo nº 201002010052023/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 005/23

RUBRICA Ø



CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 9 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025

JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ
CPF nº 002.821.443-90
Contratada



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010022023/2023	1
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 075/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010052023/2023	1
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 076/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010062023/2023	1
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 081/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010112023/2023	1
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 082/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201002010122023/2023	1

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

PUBLICA _____

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 072/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 072/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do SAMU de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. Processo Administrativo nº 201002010022023/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 002/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ISAURA CHAVES DE BRITO, CNPJ nº 424.536.823-34. Valor Mensal: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Fevereiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 9 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 075/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato 075/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social do município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010052023/2023. Modalidade: Dispensa nº 005/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.811.659/0001-43, CONTRATADO: JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ, CNPJ nº 002.111.443-90. Valor Mensal: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 9 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 076/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 076/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010062023/2023. Modalidade: Dispensa nº 06/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Edmilson Ribeiro Diniz, CPF nº 617.143.993-20. Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 081/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 5º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010112023/2023. Modalidade: Dispensa nº 11/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Divaldo Martins de Sousa, CPF nº 398.211.963-49. Valor Mensal: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 09 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 082/2023, assinado em 09/02/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Contrato nº 082/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Viva Cidadão do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010122023/2023. Modalidade: Dispensa nº 12/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADA: Ana Maria Holanda de Oliveira, CPF nº 424.536.743-15. Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e reais). Vigência Inicial: 9 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de Fevereiro de 2026.





FOLHAS. N° _____
PROC. N° disp 005/23
RUBRICA 0



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS**

**BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2026.03.09

21:01:43 -03'00'

